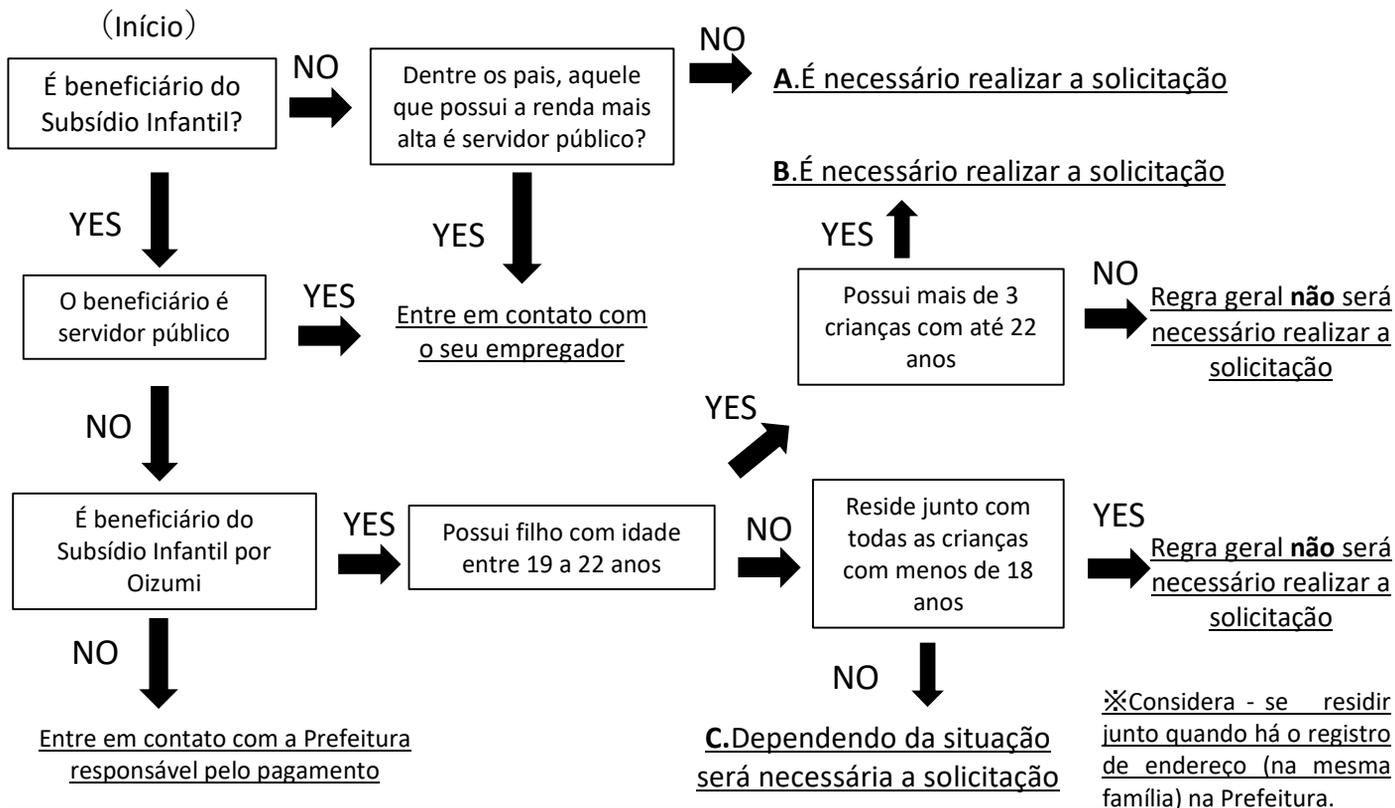


【Diagrama para confirmar a necessidade de solicitação】



- ①Todas as criança estão acima do Ensino Médio (Não há criança menor que Ensino Fundamental II)
- ②Possui renda anual acima do limite total.
- ③Não realizou a solicitação.

Caso se enquadre em alguma das situações acima, será necessária a entrega do Formulário de Solicitação (*Nintei Seikyuusho*). Caso possua 3 ou mais filhos, incluindo aquele em idade universitária, será necessário apresentar a Confirmação de Custódia (*Kango Soutou Kakuninnsho*). Se não se enquadra em nenhum dos casos siga para C.

Famílias que se enquadram em A

- ①Já é beneficiário do Subsídio Infantil.
- ②Possui filho com idade elegível para o recebimento (menor de 18 anos) e filho em idade universitária.
- ③Possui 3 ou mais filhos, incluindo aquele com idade universitária (menos de 22 anos)

Caso se enquadre em todas as situações acima será necessária a entrega do Formulário de Solicitação de Revisão de Valor (*Gakukaitei Nintaiseikyuusho*) e a Confirmação de Custódia (*Kango Soutou Kakuninnsho*). Se não se enquadra em todas as situações siga para C.

Famílias que se enquadram em B

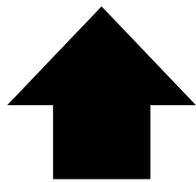
Será necessário confirmar a sua situação familiar para encaminhar os documentos e formulários necessários. (Ex. Quando possui filho que não reside junto)

Pedimos que entre em contato com: Prefeitura de Oizumi 3º andar Seção de Assuntos Infantis (balcão nº 24)

Telefone: 0276-63-3111

Famílias que se enquadram em C

○ A família a que se refere o Subsídio, regra geral, será aquela com devido registro na Prefeitura.



Família do beneficiário

Estudante Ensino Médio ou Universitário



Reside sozinho no local de estudo



No caso do beneficiário residir em local diferente do filho, a necessidade da solicitação será determinada no caso de haver ou não a mudança de endereço do filho. Caso o filho não possua o mesmo endereço do pai/responsável, será necessário apresentar a Declaração de Guarda Separada (*Bekkyo Kango Moushitatesho*)

○ O beneficiário é determinado, regra geral, pelo pai ou mãe com a renda mais alta

Pai



Oizumi

Mãe



Filho



Outra cidade

【Ex:】 Pai : Renda de 5.000.000 ienes Família de única pessoa Reside em Oizumi
Mãe : Renda de 2.000.000 ienes Mesma família com o filho Reside em outra cidade

Mesmo a mãe residindo como filho, pelo fato da renda do pai ser mais alta, o pagamento será devido a ele, sendo pago pela cidade de Oizumi.

Caso a renda da mãe seja mais alta, o pagamento será feito pela cidade onde reside.

※Caso a residência separada seja em decorrência do processo de divórcio, independente da renda, e dependendo da situação, a mãe poderá se tornar beneficiária.

○ Havendo filhos de outros relacionamentos, o beneficiário será determinado, dependendo da relação parental

Pai (adotivo)



Casamento

Mãe



Processo de adoção

Criança (filho por parte da mãe)



【Ex.】 Pai (adotivo): renda de 5.000.000 ienes Mãe: renda de 2.000.000 ienes

[Processo de adoção pelo pai]

Houve conclusão: Tendo em vista a renda mais alta do pai, este será beneficiário do subsídio.

Não houve adoção: A mãe será beneficiária.

Quando houver criança de relacionamento anterior, a determinação do beneficiário do subsídio será de acordo com a existência ou não do processo de adoção pelo atual cônjuge. Havendo a adoção, o beneficiário será o pai, devido a renda ser mais alta. Não havendo interesse ou possibilidade do processo de adoção, a mãe, por possuir a relação de parentesco com a criança, se tornará beneficiária.

○ Caso possua 3 ou mais filhos, sendo que o 1º filho está em idade universitária (19 a 22 anos)

① Possui responsabilidade sobre o filho, auxiliando no dia a dia.

② Contribui financeiramente com os gastos de sobrevivência.

Caso se enquadre em ambas as condições ① e ②, este filho será incluído no parâmetro de contagem do número de filhos. (Será necessário apresentar a Confirmação de Custódia (*Kango Soutou Kakuninsho*))

Nos casos em que o filho já se encontra trabalhando, sendo responsável pelo próprio sustento, não se enquadra na situação acima.